

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE  
LAUDOS E EXAMES DA MEDICINA DO TRABALHO  
PARA O CRP16-ES**

**Processo Administrativo nº 018.2024**

Vitória, 08 de agosto de 2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Referência: art. 6º Inciso XX da Lei 14.133 de 2021.**

Os itens abaixo fazem referência aos incisos obrigatórios conforme § 2º do art.18 da Lei 14.133/2021.

### I - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**; **Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**; **Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT**; **PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário**; **Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho - AET**; **Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho**; **Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o esocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do esocial)**; **Exames Médicos Ocupacionais - ASO**; **Validação de Atestado Médico**.

#### 2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços acima descritos são necessários para o regular desempenho das atividades internas do CRP/16, e encontram-se elencados como exigência legal em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, para empresas que possuem empregados regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente,



O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Departamento de Recursos Humanos do CRP/16.

**2.1.7. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do e-Social.

2.1.7.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do e-Social.

**2.1.8. Exames Médicos Ocupacionais:** realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

2.1.8.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato. 2.1.8.2. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos do CRP/16.

2.1.8.3. Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB - Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato

2.1.8.4. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no Município do CRP/16.

**2.1.9. Validação de Atestado Médico:** realizar avaliação do empregado e do atestado apresentado, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.

2.1.9.1 O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

2.1.9.2 O CRP-16 possui em sua normativa de gestão de pessoas, política de validação de atestado médico para abonar a ausência do funcionário quando o afastamento é por período de 03 (três) a 15 (quinze) dias.

2.1.9.3 Atestado com afastamento de 3 (três) a 15 (quinze) dias deverá ser validado pelo Médico do Trabalho da empresa de Medicina Ocupacional contratada pelo CRP-16, com o fito de apreciar a relação existente entre a doença apresentada e a quantidade de dias concedidos.

2.1.9.4 O CRP-16 receberá o Atestado Médico e encaminhará para a contratada efetuar a

validação do atestado, o prazo para retorno poderá ser acordado entre as partes.

## II – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE SERVIÇO

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

## III – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência utilizado foi definido através de mapa comparativo de preço, fazendo a média dos orçamentos apresentados.

Com base na estimativa de valor apresentado no mapa comparativo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil e cento e quarenta reais).

## IV – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço será oferecido por um período determinado (12 meses) conforme demanda e solicitação.

Por isso, a cada execução do serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal e encaminhar para pagamento.

## VI – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com a contratação deste serviço, o CRP16, estará atendendo ao que foi definido pelo Planejamento Estratégico da atual Gestão 2002-2025.

### Responsável

\_\_\_\_\_  
**JULIANA GOULART DE MORAES**  
Analista Operacional de Compras e Licitações  
Vitória/ES, 22 de agosto de 2024.